# COMPRA DISPENSÁVEL Nº 21/2024 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

# Processo Administrativo 49/2024

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E**

# PEDIDO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Na forma do artigo 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o Município de Antonio Carlos/SC, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o fornecimento do seguinte objeto:

1. **OBJETO**

O registro de preço para a contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas (marmitas) para os presos que irão prestar serviço de manutenção e limpeza das vias públicas do Munícipio de Antônio Carlos/SC, conforme previsto no Termo de Parceria Laboral nº 27576/2024 entre o Estado de Santa Catarina e o Município.

1. **DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A empresa contratada para este processo de dispensa de licitação, deverá demonstrar sua habilitação diante da apresentação dos documentos elencados no item VIII do Anexo I – Termo de Referência.

## INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS

Caso exista empresa do ramo compatível com o objeto acima descrito, e que se enquadre nos requisitos de habilitação mínimos necessários, o Município de Antonio Carlos/SC manifesta total interesse em obter propostas adicionais, a fim de verificar qual melhor atende às necessidades da Administração Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação, ou seja, até o dia 07/05/2024.

## As propostas, juntamente com a documentação de habilitação, deverão ser enviadas ao email: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

Maiores informações podem ser obtidas no site oficial do município www.antoniocarlos.sc.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antonio Carlos, 03 de maio de 2024.

**ELLIZ GEOVÂNIA SILVEIRA**

**Secretária de Administração e Finanças**

# COMPRA DISPENSÁVEL Nº 21/2024 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

# Processo Administrativo 49/2024

**I – OBJETO:**

O registro de preço para a contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas (marmitas) para os presos que irão prestar serviço de manutenção e limpeza das vias públicas do Munícipio de Antônio Carlos/SC, conforme previsto no Termo de Parceria Laboral nº 27576/2024 entre o Estado de Santa Catarina e o Município.

**II – FUNDAMENTAÇÃO:**

O objeto em questão não se encontra previsto no plano de contratações da Administração, sendo que foi encaminhado solicitação para que a Secretaria de Administração inclua na revisão prevista para ser feita no mês de Maio.

Conforme previsão do Decreto Municipal nº 11/2024, acerca do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o referido diploma legal dispõe:

Art. 8º Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos: I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do artigo 75 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação.

A partir da Lei nº 14.133/21, dispomos da fundamentação contida no Artigo 75, Inciso II: “É dispensável a licitação: para a contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

**III – SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

A contratação do objeto proposto é necessária tendo em vista que conforme previsto no item 3.2.5 do Termo de Parceria Laboral nº 27576/2024 entre o Estado de Santa Catarina e o Município, é obrigação do parceiro público municipal garantir o fornecimento de alimentação diária dentro do horário de trabalho.

**IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

Poderão participar do certame toda empresa, devidamente regulamentada, com alvará sanitário e demais documentação de aptidão para atividade, que desejam fornecer as refeições prontas (marmitas) conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária.

A contratada deverá fornecer as refeições prontas (marmitas) em recipiente próprio para a finalidade em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos.

Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto desta contratação.

Os alimentos deverão ser preparados na cozinha da empresa contratada, utilizando-se matéria prima e insumos de primeira qualidade; admite-se a utilização de alguns alimentos semi-elaborados considerados essenciais ao processo.

Qualquer tipo de alimento preparado em dias anteriores pela empresa, não poderá ser reutilizado no preparo das refeições a serem servidas à Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC.

A empresa deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanadas dos órgãos públicos competentes. Em caso de interdição das instalações próprias da empresa em decorrência de eventual auto de infração, a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito, adotando a Prefeitura as providências cabíveis.

A quantidade a ser servida deve estar sempre adequada, conforme a capacidade da embalagem mínima exigida.

Os alimentos devem estar harmoniosamente dispostos no recipiente descartável.

Caso os alimentos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo imediatamente.

A contratada deverá comunicar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a hora de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

A solicitação de fornecimento do objeto será feita com no mínimo 01 (um) dia de antecedência, sendo as quantidades informadas diariamente pelo órgão, através de telefone ou whatsapp;

A contratante irá retirar as marmitas até as 11h:20min, de segunda a sexta-feira;

As marmitas deverão ser compostas de salada, dois tipos de carne, arroz, macarrão, feijão e acompanhamento;

A contratada deverá fornecer talheres descartáveis;

A contratante poderá ter acesso às instalações da licitante vencedora, a fim de verificar as condições de higiene.

**VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

A **gestão do contrato** ficará a cargo do Secretária de Administração Elliz Geovânia Silveira, e o responsável pela **fiscalização do contrato** será o servidor Ilton Nicolau Pauli.

**VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

O fechamento dos itens consumidos (marmitas) será feito de 15 em dia 15 dias;

O pagamento será efetivado pelo Município de Antônio Carlos/SC, até o 15 (décimo quinto) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, com o devido aceite pela Secretaria solicitante.

**VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

A contratada precisa apresentar os seguintes documentos:

 - Cartão CNPJ;

- Certidão Negativa Municipal (sede da empresa) de Débitos;

- Certidão Negativa Estadual (sede da empresa) de Débitos;

- Certidão Negativa Federal de Débitos;

- CRF do FGTS;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

- Certidão Negativa de Falência/Concordata;

- Alvará Sanitário;

**IX – VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Quantidade** | **Unidade** | **Valor unit.** | **Valor Total** |
| **01** | Refeição pronta (marmita), com no mínimo 750 gramas, contendo: salada, dois tipos de carne, arroz, macarrão, feijão e acompanhamento; | 1260 | Unidade |  |  |

**X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 06 – Secretária de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Unidade: 01 - Secretária de Obras, Transportes e Serviços

Projeto/Atividade: 2.029 – Manutenção da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Despesa: 158 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0500

**XI - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA:**

O Município adotará o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, instituído pelo Poder Executivo Federal, conforme possibilidade prevista no artigo 19, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como os catálogos constantes no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), sendo que o referido objeto não encontra-se ainda previsto no referido catálogo.

**XII – LOCAIS DE EXECUÇÃO:**

As marmitas serão retiradas no endereço da empresa contratada, desde que o endereço seja no Município de Antônio Carlos/SC.

Antônio Carlos, 30 de abril de 2024.

**Elliz Geovânia Silveira**

**Secretária de Administração e Finanças**